



CONCURSO PÚBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

(PROGRAMA PROCEDIMENTO)

AQUISIÇÃO DE TRATOR FLORESTAL.

PREÇO BASE: 121.681,50 €

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 23:59 horas do 9º dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

O presente Programa de Procedimento contém 11 páginas, todas numeradas

A Presidente da Câmara Municipal,

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1 O presente concurso público tem por objeto a aquisição de um trator florestal, conforme especificações técnicas definidas no caderno de encargos.

2 O bem objeto do presente concurso tem referência de CPV (Common Procurement Vocabulary) – 16700000-2 - Tratores, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CEE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CEE e 2004/18/CEE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

3 Adota-se o procedimento por concurso público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na sua atual redação, dado o valor do contrato ser inferior a 215.000,00€.

2 ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os seguintes contactos: telefones 261310400/261310425 e e-mail geral@cm-tvedras.pt.

3 DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de contratar foi proferida pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 19/08/2022, no âmbito das competências próprias que lhe são conferidas pelas alínea g) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea a) do nº 1 do artigo 18º do DL nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

4 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

5 ACESSO AO PROCEDIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 O processo do concurso é constituído pelo Anuncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos e anexos que dele façam parte.

2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

3 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e

certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “*acinGov*”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

4 Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "anúncios" ou "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

5 O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro, Torres Vedras, onde o programa do procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6 Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica *acingov*.

6 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, **os interessados podem solicitar os esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados**, nos termos estipulados no art.º 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu “**Pedidos**”, funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” utilizando a opção “**Criar pedido**”.

2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”, nos termos estipulados no art.º 50º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

3 **Até** ao termo do **segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

7 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:

1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP;
- b) **Declaração de inexistência de impedimentos**, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo A** do presente programa;
- c) **Proposta com preço contratual** elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo B** do programa;
- d) **Características técnicas do bem e prazo de entrega**

2 Deverão juntar à proposta **cópia da certidão permanente da empresa** ou código para consulta eletrónica da mesma e procuração (se aplicável) que indique o poder de representação e da assinatura do assinante, nas situações em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3 **Todos** os documentos solicitados no nº 1 deste ponto **devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração antes referida, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

5 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;

6 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

7 A proposta deverá ser apresentada como descrito neste programa do procedimento, sob pena de exclusão;

8 Cada documento da proposta **deverá**, preferencialmente, **constituir um ficheiro autónomo**;

9 As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9 PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 As propostas **devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 9º dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2 A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

3 A entrega das propostas do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

4 As propostas deverão ser carregadas e submetidas de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

10 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes

12 NEGOCIAÇÃO:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13 ADIANTAMENTOS POR CONTA DO PREÇO

Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referente ao fornecimento.

14 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise releve qualquer das situações previstas no nº 2 do artigo 146º do CCP.

15 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço ou custo de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.
2. Caso o preço contratual seja passível de ser considerado anormalmente baixo, o Júri solicitará ao respetivo concorrente os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.
3. Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente pode tomar-se em consideração as justificações inerentes, designadamente as constantes no n.º 4 do art.º 71.º do CCP , entre outras.

16 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade **monofator**, pela avaliação do preço como único aspeto do contrato a celebrar, sendo avaliada com base no **mais baixo “preço contratual” apresentado**.
2. O **preço contratual** não poderá exceder o parâmetro base máximo definido no Caderno de Encargos, **sob pena de exclusão da proposta**.

17 CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate das propostas, será utilizado pela ordem apresentada a seguir, o seguinte critério de desempate:
 - 1.1 O menor prazo de entrega apresentado;
 - 1.2 Sorteio.O sorteio será realizado nos seguintes termos:

a) Serão convidados a estarem presentes, em data, hora e local a indicar, os representantes das propostas empatadas, que deverão fazer-se acompanhar de um documento comprovativo da qualidade em que atuam;

b) O sorteio será composto por tantas bolas, numeradas sequencialmente, quanto as propostas em situação de empate, com início no número 1 e condicionadas num saco preto;

c) Os representantes dos concorrentes devidamente credenciados no ato do sorteio, retiram do saco uma bola, sendo que a primeira bola a ser retirada será pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e assim sucessivamente, até todos os concorrentes terem retirado uma bola;

d) Em caso de ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar a bola do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do Júri, designado pelo Presidente do Júri;

e) Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta que tenha extraído a bola com o número 1, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com o número da bola extraída;

Do ato será lavrada ata.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma electrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Declaração** prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (**declaração de não impedimento**), conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Comprovativo de situação regularizada relativamente **a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Comprovativo de **Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**.

2. Fixa-se o prazo de **3 dias úteis** para supressão de qualquer irregularidade que possam apresentar os aludidos documentos.

3. O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da (s) pessoa (s) que outorga (m) no contrato.
4. A não apresentação dos documentos de habilitação indicados no número 1, no prazo fixado, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave.
5. No caso previsto no número anterior a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

19 CAUÇÃO

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, dado o preço contratual, ser inferior a € 500.000,00.

20 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais a que o Município de Torres Vedras tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

21 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do n.º 1 do ponto 7 do Programa do Concurso]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — **Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos no seguinte documento**, que junta em anexo (**ler a nota 3**):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

Minuta de Declaração

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 7 do presente Programa]

Declaração

_____¹, na qualidade de representante legal da entidade_____², com o NIF_____³, declara não se encontrar abrangido pela previsão do número 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, não existindo, assim, qualquer causa de impedimento à contratação da sua representada.

_____⁴

¹ Identificação do representante do concorrente, em caso de pessoa coletiva

² Identificação da entidade coletiva, caso seja aplicável

³ NIF da entidade representada

⁴ Assinatura do representante

ANEXO B

Modelo de proposta

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do ponto 7 do presente Programa]

..... (1), contribuinte nº, depois de ter tomado conhecimento do concurso para a aquisição de
....., a que se refere o anúncio nº, obriga-se a fornecer o bem em conformidade com o estabelecido no programa, caderno de encargos e os seus anexos e na lei, apresentando nas seguintes condições:

- O preço para o fornecimento do bem é de € _____ (em algarismos), acrescido de IVA à taxa de _____

Mais se declara que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando integralmente e sem reservas o disposto no caderno de encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (2) (Data assinatura)

(1) Indicar o nome e sede da entidade;

(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.